

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 504/2025 – RTFA

**Fiscalização de acompanhamento do
processo 504/2025 realizado no sistema de
manejo de resíduos sólidos do município
de Cotiporã/RS, regulado pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

Razão social: Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS
Endereço: R. Silveira Martins, n. 163, Centro – Cotiporã/RS
Telefone e e-mail: 54 3446-2800; meioambiente@cotipora.rs.gov.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 06 de agosto de 2026, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) de Cotiporã. Foram realizadas as verificações das não conformidades (NCs) referentes ao processo n. 504/2025.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 504/2025 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do processo no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://agesan-rs.com.br/fiscalizacao-de-residuos>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 504/2025

Realizada a fiscalização no mês de agosto de 2026, das 6 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 504/2025), 3 foram encerradas e 3 transferidas para o TNC do Processo n. 2482/2026, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Rastreamento das Não Conformidades

NC	Situação
01	Encerrada
02	Encerrada
03	Transferida para NC 05 do TNC 2482/2026
04	Encerrada
05	Transferida para NC 04 do TNC 2482/2026
06	Transferida para NC 03 do TNC 2482/2026

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 02 (duas) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 25/09/2026 13:32:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Porto Alegre, 18 de setembro de 2026.

Gabriel Luiz Vencato
Agente de Fiscalização

EMANUELE BAIFUS
MANKE:019934870
77
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.25
12:43:39 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação